

DECISÃO COREN/AL N.º 043/2018

Dispõe Sobre o Manual para elaboração de Manual de Regimento Interno, Normas, Rotinas e Protocolos Operacionais Padrão (POP) para Assistência de Enfermagem Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 372/2018 – PAD – OS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Regional em sua 491ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2018;

DECIDE:

Art. 1.º. Aprovar o Manual para elaboração de Normas, Rotinas e Protocolos Operacionais Padrão (POP) para Assistência de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

Art. 2.º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeito retroativo a 24 de julho de 2018.

Maceió, 22 de agosto de 2018.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário



**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO,
NORMAS, ROTINAS E PROTOCOLOS OPERACIONAIS
PADRÃO (POP) PARA A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM**

Julho/2018

FICHA CATALOGRÁFICA

Conselho regional de Enfermagem de Alagoas – COREN – AL
GESTÃO 2018-2020

DIRETORIA

Presidente:

Enf^o Renné Cosmo da Costa

Secretário:

Enf^o Paulo Jorge Torres Guimarães Silva

Tesoureira:

Téc. Enf. Leidjane Ferreira de Melo

Conselheiros Efetivos:

Enf^a Regina Braga Costa

Téc.Enf. Margarete Menezes Bispo

Conselheiros Suplentes:

Enf^o Alexandre de Souza Lima

Enf^o Maycon Correia Máximo de Lima

Enf^o Diego Santos Albuquerque

Téc.Enf. Eluciane Soares da Luz

Téc.Enf. Iris Vitorino dos Santos

Elaboração:

Enf^a Esp. Alice Correia Barros

Enf^a Msc. Dannyelly Dayane Alves da Silva

Enf^a Msc. Flaviane Maria Pereira Belo

Enf^a Esp. Hilca Mariana Costa Gomes

Enf^o Esp. Lucas Kayzan Barbosa da Silva

Enf^o Msc Wbiratan de Lima Souza

Colaboração:

Enf^o Nayron Carlos da Silva Vasconcelos

Revisão:

Elaborado em julho de 2018 e revisado em XXX de 2018.

Proibida a reprodução ou venda do conteúdo deste manual.

Distribuição gratuita.

APRESENTAÇÃO

A Portaria Coren/AL nº 124/2018 designou enfermeiros representantes das Câmaras Técnicas do Coren/AL para a elaboração deste manual com o objetivo de auxiliar profissionais de enfermagem na construção de Regimento interno, Normas, Rotinas e Protocolos Operacionais Padrão (POP) para a assistência de enfermagem visando sua organização livre de riscos e danos à população, além de contribuir para a valorização da Enfermagem no Estado de Alagoas com consciência, competência e ética.

Esperamos a cooperação de todos os profissionais de enfermagem na atualização constante deste manual, a fim de atender as principais dúvidas relacionadas a elaboração de regimento interno, normas, rotinas e POP para assistência de enfermagem.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA ENFERMAGEM.....	7
NORMAS E ROTINAS DE ENFERMGEM	23
NORMAS E ROTINAS DE ENFERMAGEM.....	24
MODELO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP	29

INTRODUÇÃO

O Regimento interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, relata a importância da elaboração de regimentos internos como método de organização administrativa para os Conselhos de Enfermagem, ficando sob responsabilidade de cada instituição a construção destes regimentos.

Ademais, considera-se que o **Regimento Interno** em serviços de saúde que oferecem assistência de enfermagem é uma ferramenta importante para nortear o cuidado livre de danos e riscos à saúde, além de clarificar, facilitar, organizar e padronizar a execução de ações e atividades a serem desempenhadas pelos profissionais de enfermagem.

Outras ferramentas utilizadas para manutenção da organização da assistência de enfermagem são as **Normas e Rotinas de Enfermagem**, consideradas como um conjunto de regras e instruções técnicas que contribuem para a organização da assistência de enfermagem em serviços de saúde na qual são definidos os procedimentos, métodos, organização e execução de tarefas específicas na assistência de enfermagem; e os **Protocolos Operacionais Padrão (POP)** que descrevem detalhadamente as técnicas utilizadas na assistência de enfermagem, visando sua padronização, na qual deve ser norteadas conforme evidências científicas.



MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA ENFERMAGEM

Razão social da instituição

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Local, Ano

Dados de identificação da instituição

1. Razão Social;
2. Nome Fantasia;
3. Entidade Mantenedora;
4. CNPJ;
5. Natureza (pública, privada, filantrópica);
6. Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade);
7. Telefone da Instituição;
8. E-mail da Instituição;
9. Especialidades que atende;
10. Total de leitos;
11. Convênios que oferece à população;
12. Unidades / serviços onde há atividades de Enfermagem.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	X
CAPÍTULO I – Da Finalidade.....	X
CAPÍTULO II – Da estrutura organizacional.....	X
CAPÍTULO III – Da composição.....	X
CAPÍTULO IV – Do pessoal e suas atribuições.....	X
Enfermeiro Responsável Técnico.....	X
Enfermeiro Assistencial.....	X
Técnico de Enfermagem.....	X
Auxiliar de Enfermagem.....	X
CAPÍTULO V – Dos requisitos para admissão, avaliação e desligamento....	X
CAPÍTULO VI – Do horário de trabalho.....	X
CAPÍTULO VII – Das normas, disposições gerais e transitórias.....	X
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	X
REFERÊNCIAS.....	X

INTRODUÇÃO

- ✓ Apresentar o documento;
- ✓ Contextualizar o serviço;
- ✓ Apontar a missão, objetivos e público alvo do serviço.

CAPÍTULO I - Da finalidade

Organizar, orientar e documentar todo o desenvolvimento do serviço de enfermagem visando a sua missão acerca do compromisso dos profissionais da enfermagem no cuidado aos pacientes.

Logo, deverá atender as seguintes questões:

- ✓ Para que serve?
- ✓ Por que foi criado?
- ✓ A quem se destina?

O Regimento deverá retratar o que realmente acontece na sua prática diária;

Seja claro e objetivo na descrição do seu regimento de forma que qualquer pessoa entenda o funcionamento do seu serviço;

É fundamental que na admissão do pessoal de Enfermagem o Regimento seja apresentado e seu conteúdo explicado, esclarecendo dúvidas;

Sempre que ocorrer uma mudança na sua estrutura funcional, atualize o Regimento.

Exemplos:

Art. 1 - O Serviço de Enfermagem tem como finalidades:

- I. Promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade;
- II. Planejar, supervisionar e a executar todas as atividades de enfermagem existentes na Instituição, conforme a Legislação vigente.

CAPÍTULO II - Da estrutura organizacional

Este capítulo deve evidenciar a posição do Serviço de Enfermagem no organograma Institucional e prever a autonomia técnica e profissional do Enfermeiro Responsável Técnico.

Deve responder as seguintes questões:

- ✓ Por quem é dirigido?
- ✓ Qual a sua subordinação direta?
- ✓ Existem Subdivisões (setores)?

Exemplo:

Art. 2º O serviço de Enfermagem da instituição “X” está subordinado diretamente ao diretor geral e será coordenado exclusivamente por enfermeiro; ou o serviço de Enfermagem da instituição “X” está subordinado diretamente à direção administrativa e será coordenado exclusivamente por enfermeiro.

Art.3º-O Serviço de Enfermagem é representado por uma Gerência, que possui autonomia, e está subordinado à Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO III - Da composição

Trata-se dos **Profissionais de Enfermagem** que compõem o Serviço de forma hierárquica (não incluir outros profissionais).

Exemplo:

Art. 4º O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado:

- I. Enfermeiro Responsável Técnico;
- II. Coordenador de Enfermagem;
- III. Enfermeiro Assistencial;
- IV. Técnicos de Enfermagem;
- V. Auxiliares de Enfermagem.

CAPÍTULO IV - Do pessoal e suas atribuições

Deverão constar as atribuições dos profissionais de Enfermagem que compõem o quadro funcional em ordem hierárquica, conforme descrito no capítulo III.

Enfermeiro Responsável Técnico

Art. 5º - Ao Enfermeiro Responsável Técnico compete:

- a) Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho;
- b) Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificidade de cada Instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;
- c) Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata;
- d) Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução COFEN nº 543/2017, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos Profissionais de Enfermagem;
- e) Manter registro das atividades administrativas e técnicas de Enfermagem, devidamente assinadas, com número da inscrição no COREN, e carimbo individual ou institucional, conforme a Resolução COFEN nº 514/2016;
- f) Participar proativamente em projetos de reforma ou construção de unidade ou serviços.

Enfermeiro Assistencial

Art. 6º - Ao Enfermeiro assistencial compete:

- a) Supervisionar área de trabalho sob sua responsabilidade;
- b) Auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico nas avaliações periódicas dos funcionários;
- c) Participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da Enfermagem.

Técnico de Enfermagem

Art. 7º - Ao Técnico de Enfermagem compete:

- a) Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
- b) Prestar os cuidados de Enfermagem conforme prescrições médicas e de Enfermagem.
- c) Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- d) Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:
 - ✓ Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
 - ✓ Aspirar o trato respiratório, conforme sua competência técnica e legal;
 - ✓ Atender a ressuscitação cardiopulmonar.

Auxiliar de Enfermagem

Art. 8º - Ao Auxiliar de Enfermagem compete:

- a) Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87, sendo:
 - ✓ Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas;
 - ✓ Realizar curativos de menor complexidade técnica;
 - ✓ Proceder a limpeza, empacotamento e esterilização de materiais;
 - ✓ Zelar pela manutenção e organização da unidade;

✓ Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.

CAPÍTULO V - Dos requisitos para admissão, avaliação e desligamento.

Deverão constar os requisitos necessários para a admissão e exercício das atividades de Enfermagem, em cada cargo conforme descrito no capítulo III.

Exemplos:

Art. 9º - O processo de seleção para contratação de profissionais de Enfermagem, independente da forma de contratação, deverá ser realizado prioritariamente em conjunto com o Enfermeiro Responsável Técnico.

Art.10º-Os requisitos necessários para a atuação dos profissionais de Enfermagem são:

I. Enfermeiro Responsável Técnico:

- b) Registro profissional no COREN, com jurisdição na area onde ocorra o exercício;
- c) Experiência profissional comprovada;
- d) Possuir especialização em Administração Hospitalar (dentre outros).

II. Enfermeiro Supervisor de área:

- a) Registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;
- b) Experiência profissional comprovada;
- c) Capacidade de liderança (dentre outros).

III. Enfermeiro Assistencial:

- a) Registro do profissional de Enfermagem no COREN-AL;
- b) Perfil profissional em acordo com o requisito da vaga.

IV. Técnico de Enfermagem:

- a) Registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorrer o exercício;
- b) Experiência profissional comprovada;
- c) Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, auto controle (dentro outros).

V. Auxiliar de Enfermagem:

- a) Registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorrer o exercício;
- b) Experiência profissional comprovada;
- c) Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, auto controle (dentro outros).

Art 11º - Os profissionais de Enfermagem deverão ser periodicamente avaliados, a cada 6 meses, no mínimo, mediante instrumento de Avaliação de Desempenho previamente elaborado.

Parágrafo Único – A avaliação de Desempenho poderá ser realizada sob diversas formas, sugerindo-se primeiramente a auto avaliação e, posteriormente, avaliação pela chefia direta.

Nunca se deve deixar de dar o “retorno da avaliação” ao profissional, valorizando os pontos positivos assinalados, estimulando sua auto estima e, no caso dos negativos (falhas / limitações) possibilitando o reconhecimento dos mesmos para que possa corrigi-los.

Devem ser incluídos os critérios de desligamento, conforme as rotinas administrativas da instituição.

CAPÍTULO VI - Do horário de trabalho

Deverá constar a jornada de trabalho dos profissionais de Enfermagem. A Instituição deve dispor quantitativo adequado de profissionais de Enfermagem para todo o seu período de funcionamento.

Exemplo:

Art. 12º - O Serviço de Enfermagem da Instituição manterá plantão durante 24 horas, sendo que os plantões são estabelecidos de acordo com as leis trabalhistas vigentes:

1º. Horário de Trabalho Diurno:

✓ Tempo de Intervalo Diurno:

2º. Horário de Trabalho Noturno:

✓ Tempo de Intervalo Noturno: Ou ainda:

Art. 13º - O Serviço de Enfermagem do Hospital “Y” obedecerá aos seguintes turnos de trabalho:

I. Unidade de internação: 7h às 19h, 19h às 7h;

II. Unidade de ambulatório: 7h às 17 (segunda a sexta-feira).

CAPÍTULO VII - Das normas, disposições gerais e transitórias

Descrever as principais normas gerais da Instituição e as específicas Enfermagem e assuntos que considerar importante. Poderá ser incluído as penalidades decorrentes do não cumprimento das normas e as proibições.

Exemplos:

Art. 14º - Todos os funcionários devem apresentar-se ao trabalho no horário determinado em escala, devidamente uniformizados, portando a Cédula de Identidade do COREN-AL e carimbo.

Art. 15º - As trocas de plantões devem ser informadas por escrito e com a assinatura dos permutantes no prazo de XX horas que antecede a sua realização.

Art. 16º - Em caso de ausência ao serviço, o empregado deverá comunicar antecipadamente aos responsáveis pelo serviço o motivo impeditivo do seu não comparecimento ao trabalho, podendo ser penalizado com advertência e se reincidente com suspensão.

Art. 17º - Em caso de doença e a consequente licença do empregado, esse será obrigado a entregar o atestado médico no prazo de XX horas a partir da ausência, pessoalmente ou por meio eletrônico.

Art. 18º - Os profissionais de enfermagem devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em cumprimento da NR-32, normas e rotinas e POP da instituição.

Art 19º - Os empregados ficam obrigados a colocar o seu “ciente” em todo e qualquer aviso, circular, correspondência, carta ou documento similar de natureza informativa que lhes for entregue pelo empregador, tendo, todavia, o direito a receber cópia do documento.

Art. 20º - Anualmente, no mês de abril, o pessoal de enfermagem deve apresentar, ao Departamento de Pessoal ou ao Enfermeiro Responsável Técnico, a certidão de regularidade do COREN-AL.

Art. 21º – O Enfermeiro Responsável Técnico poderá tomar decisões não previstas no presente Regimento, desde que respaldadas pela Legislação vigente.

Art.22º-O presente Regimento do Serviço de Enfermagem está embasado na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, que “Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício de Enfermagem”.

Art. 23º– O presente documento será de conhecimento de todos os profissionais de Enfermagem e permanecerá disponível de forma impressa em local acessível a toda a equipe de Enfermagem.

Art.24º–Este Regimento passa a vigorar a partir da aprovação da instituição ou se houver alteração no serviço de enfermagem, e terá validade anual.

Local e data de expedição.

Nome completo e assinatura do Enfermeiro Responsável Técnico
(Número de inscrição no Coren/AL)

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição

NORMAS E ROTINAS DE ENFERMGEM

Local, Ano

NORMAS E ROTINAS DE ENFERMAGEM

CONCEITUAÇÃO:

NORMAS: Conjunto das regras e instruções para definir procedimentos, métodos e organização. Orientam os executantes no cumprimento de uma atividade. Define O QUÊ, QUEM, COMO E QUANDO FAZER AS TAREFAS. Devem se fundamentar nos princípios ético-legais. O documento deve ser feito com linguagem clara e objetiva, com divulgação ampla e extensiva a todos os funcionários/colaboradores/servidores. As normas serão construídas em acordo com as características da unidade de saúde e podem ser publicadas isoladamente ou em conjunto com as rotinas.

EXEMPLOS DE NORMAS: Todos os funcionários de enfermagem deverão estar na unidade onde trabalham, devidamente uniformizados, até as 7 horas.

ROTINAS DE ENFERMAGEM: Compreende a descrição sistematizada dos passos dados para a realização de uma atividade ou operação, envolvendo, geralmente, mais de um agente. Favorece o planejamento e racionalização da atividade, evitando improvisações, pois definem com antecedência os agentes que serão envolvidos, propiciando-lhes treinar suas ações e, dessa forma, eliminam ou minimizam os erros. Permite a continuidade das ações desenvolvidas, além de fornecer subsídios para a avaliação de cada uma em particular. As rotinas são peculiares a cada local.

EXEMPLOS DE ROTINAS: Realização de curativo pelo enfermeiro no período diurno, banhos no leito dos leitos pares no período noturno.



MODELO PADRÃO DE NORMAS E ROTINAS DE ENFERMAGEM

LOGOMARCA DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

(NUMERO E TÍTULO DA NORMA E ROTINA)

NORMAS

Descrever minuciosamente as normas relacionadas ao tema específico, de maneira objetiva e clara.

ROTINA (não existe um número máximo de ações para cada rotina, contudo recomenda-se que seja feita de maneira concisa e exequível)

Nº da ação	Agente	Ação	Notas
01	Determinar o responsável pela ação	Descrever a ação/tarefa a ser executada	Caso seja necessário, descrever observações e ressalvas.
02			
03			
04			

ASSINATURA E CARIMBO DO ENFERMEIRO (com nome completo, categoria e número de inscrição no Coren)
DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



EXEMPLO DE NORMAS

ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

NORMAS

Todos os servidores/funcionários/dependentes atendidos pelo Serviço de Enfermagem terão uma matrícula no Sistema de Consultas Médicas (ou similar).

O rol de procedimentos realizados pela equipe de enfermagem é: administração de medicamentos e vacinas, nebulização, curativos, verificação de sinais vitais, glicemia capilar, eletrocardiograma (ECG), distribuição de preservativos, orientações de saúde.

Para os servidores/funcionários/dependentes que necessitem de aplicação de medicação/nebulização, curativos e ECG, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação da prescrição realizada por profissional habilitado (médico, cirurgião-dentista ou enfermeiro), com letra legível, datada, assinada e carimbada pelo prescritor.

O controle de sinais vitais, a administração de vacinas e o fornecimento de orientações de saúde dispensam a necessidade de prescrição, porém mantém-se a necessidade de identificação correta do cliente.

Os preservativos serão distribuídos por livre demanda.

Nº da ação	Agente	Ação	Notas
01	Recepcionista	Identificação do servidor/funcionário/dependente para verificar a existência de matrícula no serviço.	Dados necessários: nome completo e/ou matrícula.
02	Recepcionista	Definição da necessidade primária do servidor/funcionário/dependente	
03	Recepcionista	Encaminhamento do servidor/funcionário/dependente ao local do atendimento	

		(consultório médico ou odontológico ou serviço de enfermagem).	
04	Médico ou Cirurgião- Dentista	Realização da consulta, com prescrição a ser executada no serviço de enfermagem.	
05	Médico ou Cirurgião- Dentista	Encaminhamento do servidor/funcionário/dependente a o serviço de enfermagem.	
06	Enfermeiro	Acolhimento do servidor/funcionário/dependente	
07	Enfermeiro	Realização da consulta de enfermagem, com prescrição de enfermagem	
08	Enfermeiro	Delegação dos cuidados de enfermagem, exceto os privativos.	
09	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	Realização dos cuidados de enfermagem e execução das prescrições	O ECG somente será realizado pelo Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem. A testagem rápida somente será realizada pelo Enfermeiro.



MODELO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP

Local, Ano

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP

CONCEITUAÇÃO

Os POP representam a descrição detalhada e sequencial de como as TÉCNICAS de enfermagem devem ser realizada. A elaboração deste instrumento nos serviços de saúde uniformiza a assistência prestada de acordo com os recursos disponíveis e as características da clientela, sempre baseados em princípios científicos e, não se modificam, independentemente de quem o realiza.

EXEMPLOS DE POP: Técnica de lavagem das mãos.

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		
	TÍTULO DO POP		
Objetivos	Descrição clara e direta do objetivo do procedimento		
Setor		Tipo	
Palavras-chave		Agentes	Responsável(is)
Materiais Necessários	Descrição de materiais e medicamentos para este procedimento		
AGENTES	PROCESSOS		OBSERVAÇÃO
Responsável(is) 1	1. Descrever passo a passo do procedimento a ser executado.		Caso seja necessário, descrever observações e ressalvas.
Responsável(is) 2	2.		
Responsável(is) 3	3.		
Responsável(is) 4	4.		
Responsável(is) 5	5.		
Responsável(is) 6	6.		
Responsável(is) 7	7.		
Responsável(is) 8	8.		
Responsável(is) 9	9.		
Elaborado por			Data da Elaboração
Revisado por			Data da Revisão
Aprovado por			Data da aprovação
Referências			
1			

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		
	TÍTULO DO POP		
Objetivos	Administrar medicamentos por via aérea em forma de aerossol		
Setor	Serviço de Enfermagem	Tipo	Atendimento em geral
Palavras-chave	Atribuições, Procedimento Assistencial	Agentes	Equipe de enfermagem
Materiais Necessários	Medicamento prescrito, máscara de nebulização, conector para ar comprimido ou O ₂ , fonte de ar comprimido ou O ₂		
AGENTES	PROCESSOS		OBSERVAÇÃO
Equipe de enfermagem	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reunir o material e Lavar as mãos. 2. Preparar a medicação prescrita. 3. Explicar o procedimento ao cliente. 4. Checar os “10 CERTOS” – ROTINA 11. 5. Conectar a máscara de nebulização à rede de gases, conforme prescrição médica. 6. Girar a válvula do fluxômetro até o máximo de 4 L/min e verificar se há a saída do aerossol pela máscara. 7. Colocar a máscara no rosto do cliente, de forma bem ajustada, a fim de evitar o escape de aerossol. 8. Pedir ao cliente que respire o mais profundo possível durante a nebulização. 9. Avaliar os dados vitais do cliente, 		A contagem criteriosa das gotas dos medicamentos broncodilatadores e seus adjuvantes utilizados na nebulização é indispensável, a fim de evitar reações graves.

	<p>durante a administração.</p> <p>10. Ao fim da administração, recolher o material e arrumar a unidade.</p> <p>11. Lavar as mãos.</p> <p>12. Checar a prescrição, assinar e carimbar.</p> <p>13. Fazer o registro de enfermagem eletrônico ou no prontuário (assinar, COREN e categoria).</p>	
Elaborado por	Enf. XXXXXXXXX	Data da Elaboração
Revisado por	XXXXXXXXXX	Data da Revisão
Aprovado por	XXXXXXXXXX	Data da aprovação
Referências		